

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

01 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 047

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Dr. Leonardo Nadler Lins e Dr. Francisco Eugênio Galindo L. de Araújo**, em sessão realizada no dia 31/10/2022 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

**PROCESSO Nº 091/2022** – Jogo: CENTRAL x BELO JARDIM – categoria profissional, realizado em 11 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

**RELATOR: Leonardo Nadler Lins**

**1º DENUNCIADO: MAYCON ANDRÉ BARACHO V. FERREIRA** (Atleta Prof.) do Central, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

**2º DENUNCIADO: JOSÉ LUCIANO DA SILVA MARTINS** (Atleta Prof.) do Belo Jardim, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas,

-----  
**PROCESSO Nº 092/2022** – Jogo: SETE DE SETEMBRO x VITÓRIA – categoria profissional, realizado em 24 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

**RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo**

**1º DENUNCIADO: SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE** (Clube), incurso nos Art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 206, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 125,00 por minuto (25 minutos) totalizando R\$ 3.125,00, levando em conta a reincidência, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223.

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**PROCESSO Nº 093/2022** – Jogo: LIGA DESP. DE PASSIRA x LIGA DESP. CACHOEIRENSE – categoria amadora, realizado em 09 de outubro de 2022 – Copa do Interior - 2022.

**RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo**

**1º DENUNCIADO: PAULO RICARDO VITALINO DE MELO**, (Atleta Amador) da Liga de Passira, incurso no Art. 254-A Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas com o redutor do art. 182, ficando a suspensão de 2 partidas.

**PROCESSO Nº 094/2022** – Jogo: LIGA DESP. DE PAUDALHO x LIGA DESP. DE CAMARAGIBE – categoria amadora, realizado em 09 de outubro de 2022 – Copa do Interior – 2022.

**RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo**

**1º DENUNCIADO: ADRIANO DA SILVA COSTA**, (Massagista) da Liga Desportiva de Camaragibe, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 4 partidas com o redutor do art. 182, ficando a suspensão de 2 partidas.

**PROCESSO Nº 095/2022** – Jogo: LIGA DE IGARASSU x LIGA DE GOIANA – categoria amadora, realizado em 09 de outubro de 2022 – Copa do Interior - 2022.

**RELATOR: Leonardo Nadler Lins**

**1º DENUNCIADO: JOSÉ FLOR DE SOUZA**, (Atleta Amador) da Liga de Goiana, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

**PROCESSO Nº 096/2022** – Jogo: LIGA DE JABOATÃO x LIGA DE GOIANA – categoria amadora, realizado em 25 de setembro de 2022 – Copa do Interior - 2022.

**RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo**

**1º DENUNCIADO: ADRIANO RAMOS VIEIRA**, (Atleta Amador) da Liga de Goiana, incurso nos Art. 258 Inc. II do CBJD.

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas com o redutor do art. 182, ficando a suspensão de 1 partida.

---

**PROCESSO N° 097/2022** – Jogo: LIGA DE SERTÂNIA x LIGA DE LAJEDENSE – categoria amadora, realizado em 10 de setembro de 2022 – Copa do Interior - 2022.

**RELATOR: Leonardo Nadler Lins**

**1º DENUNCIADO: OZINAELSON DE SOUZA SANTOS**, (Atleta Amador), da Liga de Sertânia, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

**2º DENUNCIADO: BERONILSON ALVES DE LIMA**, (Atleta Amador), da Liga de Sertânia, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

---

Publique-se



Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.